

**RESOLUÇÃO CRMV/CE nº 01/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão – POP e relatório técnico pelo Responsável Técnico – RT de eventos agropecuários e, da outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 5.517 de 1968 e pela Resolução-CFMV 591, de 26 de junho de 1992, e de acordo com as terminações da 138<sup>a</sup> Sessão Plenária Ordinária realizada em 23/08/2019;

Considerando os dispositivos da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998, que institui sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando a Resolução CFMV nº 683 de 16 de março de 2001, que Institui a regulamentação para concessão da “Anotação de Responsabilidade Técnica” no âmbito de serviços inerentes à Profissão de Médico Veterinário;

Considerando a necessidade do CRMV-CE manter nos seus arquivos os dados de ocorrências nos eventos agropecuários;

Considerando Portaria ADAGRI nº 215 de 05 de junho de 2015, que dispõe sobre a realização de eventos agropecuários, o registro de entidades promotoras, o credenciamento de responsável técnico - médico veterinário e a realização e controle sanitário de animais em eventos agropecuários;

Considerando que o contrato de anotação de responsabilidade técnica deva ser assinado pelo Médico Veterinário – RT em comum acordo com a entidade ou o promotor do evento;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - A assinatura do contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em eventos agropecuários deverá ser precedida da apresentação e aprovação dos procedimentos operacionais padrão – POP elaborado pelo Médico Veterinário – RT e anuência da pessoa física ou jurídica promotora do evento.

Parágrafo Único – O contrato e os procedimentos operacionais padrão – POP devem ser anexados ao pedido de homologação da anotação de responsabilidade técnica – ART.

**Serviço Público Federal****Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará**

Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.517/68

**Art. 2º** - O Médico Veterinário/Responsável Técnico é o legitimo representante do CRMV-CE no evento, respondendo ética, civil e penalmente por todas as ocorrências durante o evento, inclusive por infrações de terceiros.

**Art. 3º** - A regularização do evento e a entrada do pedido de homologação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CRMV-CE deverá ocorrer no mínimo de 18 (dezoito) dias antes do início do evento.

**§1º** - O período de 18 (dezoito) dias se deve ao prazo estipulado pela Portaria Nº 215/2015 – ADAGRI, de 05/06/2015, que estabelece a prazo de 15 (quinze) dias para entrada de solicitação de autorização da realização do evento com a respectiva ART homologada pelo CRMV-CE;

**§2º** - Além da necessidade do prazo para solicitação de autorização do evento pela ADAGRI, é destinado aos protocolos de homologação da ART pelo CRMV-CE e, para que o Médico Veterinário – RT faça as devidas vistorias técnicas nas instalações, no regulamento e demais detalhamentos do evento;

**§3º** - As possíveis irregularidades identificadas devem ser comunicadas, por escrito, ao (s) promotor (es) do evento;

**§4º** - Qualquer desacordo no cumprimento da presente resolução deverá ser comunicado (por escrito) ao CRMV-CE para que o mesmo possa acionar os órgãos competentes no cancelamento do evento.

**Art. 4º** - Para solicitação de homologação do evento agropecuário e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser apresentado a seguinte documentação:

**§1º** - Se o promotor do evento for Pessoa Física – PF:

- Cópias: Registro Geral – RG;

Cadastro Geral de Pessoa Física – CPF

Comprovante de Residência

**§2º** - Se o promotor do evento for Pessoa Jurídica – PJ:

- Cópia de comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

**Art 5º** - O Médico Veterinário – RT não poderá, sob qualquer pretexto, delegar as funções a qualquer outro profissional da medicina veterinária, podendo, no entanto, constituir uma equipe de um ou mais Médicos Veterinários sob sua coordenação.

**§1º** - No caso de formação de equipe de Médicos Veterinários o Responsável Técnico - RT deverá informar os dados de identificação de cada um ao CRMV-CE no ato da solicitação de homologação da ART.

**§2º** - O Médico Veterinário – RT poderá solicitar ao CRMV-CE, o cancelamento da sua homologação da ART desde que haja motivo que justifique tal ação.

**Art. 6º** - O Médico Veterinário/Responsável Técnico deverá estar presente e devidamente identificado durante todo o evento.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará  
Sistema CFMV/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.517/68

Parágrafo Único: A identificação do Responsável Técnico - RT será feita através de crachá emitido pelo setor de Registro e Cobrança do CRMV-CE, após a homologação da ART, conforme modelo no Anexo I.

**Art. 7º** - O médico veterinário – RT deverá, ao final do evento, deverá apresentar ao CRMV-CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o relatório detalhado das ocorrências registradas no evento, conforme modelo no Anexo II;

Parágrafo Único: O não cumprimento no dispositivo do presente artigo impossibilitará o profissional de assumir uma nova ART.

**Art. 8º** - O Médico Veterinário – RT deverá conhecer e ter em mãos a Portaria ADAGRI Nº 215 DE 05/06/2015, que dispõe sobre a realização de eventos agropecuários, o registro de entidades promotoras, o credenciamento de responsável técnico - médico veterinário e a realização e controle sanitário de animais em eventos agropecuários.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2019.

*Daniel de Araújo Viana*  
Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana  
Vice-Presidente  
CRMV-CE nº. 1713

*Salette Lobão Torres Santiago*  
Méd. Vet. Salette Lobão Torres Santiago  
Secretária Geral  
CRMV/CE nº. 1325

## ANEXO I

### MODELO DE CRACHÁ



*[Assinatura]*

*Paltto*

**ANEXO II**  
**MODELO DE RELATÓRIO**

**1. Dados de Identificação do Responsável Técnico – RT:**

- 1.1. **Nome Completo:** .....
- 1.2. **Inscrição no CRMV-CE Nº** .....
- 1.3. **Endereço:** .....
- .....
- 1.4. **Celular:** (.....) ..... ; (.....) .....
- 1.5. **E-mail:** .....
- 1.6. **Equipe de Médicos Veterinários:**.....  
.....  
.....

**2. Dados de Identificação da Pessoa Física ou Jurídica – Promotora do Evento:**

- 2.1. **Nome ou Razão Social:** .....
- .....
- 2.2. **Endereço:** .....
- Município:** ..... **Estado** .....
- 2.3. **Telefone:** (.....)..... ; (.....) .....
- 2.4. **E-mail:** .....
- 2.5. **CPF ou CNPJ:** .....

**3. Dados de Identificação do Médico Veterinário (PLANTONISTA):**

*João  
Jalitto*

**3.1. Nome Completo:** .....

**3.2. Inscrição no CRMV-CE Nº** .....

**3.3. Endereço:** .....

**3.4. Celular:** (.....) .....; (.....) .....

**3.5. E-mail:** .....

**4. Dados da Estrutura Física do Evento:**

**4.1. Nome do Parque ou Similar:** .....

**4.2. Código da Propriedade junto a ADAGRI:** .....

.....  
.....  
**4.3. Área disponível:** .....

**4.4. Localização:** .....

**4.5. Situação das Instalações:** .....

.....  
.....  
.....  
**4.4.1 Pista:** .....

.....  
.....  
.....

**4.4.2. Currais:** .....

.....  
.....  
.....

**4.4.3. Brete:** .....

.....  
.....  
.....

**4.4.4. Comedouros:** .....

  
Salvador

.....  
.....

**4.4.5. Bebedouros:** .....

.....  
.....

**4.4.6. Sombreamento:** .....

.....  
.....

**5. Dados do Evento:**

**5.1. Data de realização:** ..... a .....

**5.2. Código do evento na Adagri:** .....

**5.3. Inicio de Entrada de animais (hora/dia/mês/ano):** .....

.....

**5.4. Fiscal(is) Agropecuário(s) da ADAGRI:**

**Nome:** .....

**Inscrição no CRMV-CE Nº** .....

**Endereço:** .....

.....

**Celular ( ..... ) ..... ; ( ..... ) .....**

**E-mail:** .....

**Nome:** .....

**Inscrição no CRMV-CE Nº** .....

**Endereço:** .....

.....

**Celular ( ..... ) ..... ; ( ..... ) .....**

**Email:** .....

*gr  
jairo*

**Nome:** .....

**Inscrição no CRMV-CE Nº** .....

**Endereço:** .....

.....  
**Celular ( ..... ) .....; ( ..... ) .....**

**E-mail:** .....

**Juiz de Bem Estar Animal:**

**5.4.1. Nome:** .....

**5.4.2. Inscrição no CRMV-CE Nº** .....

**5.4.3. Endereço:** .....

.....  
**5.4.4. Celular ( ..... ) .....; ( ..... ) .....**

**5.4.5. E-mail:** .....

**5.5. Nº de bovinos:** .....

**5.6. Nº de equinos:** .....

**5.7. Ocorrências: Nº de Animais sem GTA:**

**5.7.1. Bovinos:** .....

**5.7.2. Equinos:** .....

**5.7.3. Ovinos:** .....

**5.7.4. Caprinos:** .....

**5.7.5. Outros:** .....

**6. Irregularidades Registradas:** .....

.....

.....

.....

  
Fábio

## **7. Providências Adotadas:**

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## Assinatura - Carimbo

*[Signature]*